



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1580/Ano VII - 24 DE JUNHO DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 11.420/2024

Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas com Fissura Labiopalatina, como pessoas com deficiência, portanto, portadores de todos os direitos previstos em lei, no âmbito de Presidente Prudente.

Autor: Vereador Douglas Kato Pauluzi

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os indivíduos com Fissura Labiopalatina, como pessoas com deficiência e deverão ser portadores de todos os direitos previstos em lei, no âmbito de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a Fissura Labiopalatina está prevista no capítulo XVII da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, adotada pelo Ministério da Saúde desde janeiro de 1998, que inclui as malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas, agrupadas em 3 categorias: fenda palatina, fenda labial e fenda labial com fenda palatina.

**Art. 2º** Ficam assegurados aos portadores de Fissura Labiopalatina, o direito a vagas preferenciais em estacionamento, atendimento prioritário, descontos e/ou vantagens em eventos culturais, esportivos e de lazer, bem como qualquer outro direito previsto em lei.

**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal através dos órgãos competentes, a emissão da credencial para pessoa com deficiência, de acordo com os moldes já existentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de junho de 2024.

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal

Código identificador: ffc74c8c-c90c-4904-8a71-41367a3d2107